



## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, qualificada como **FUNDAÇÃO** para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde- Respondendo, através do Decreto nº 1838-S, de 28.10.2022, Sr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, CPF 558.091.977-87 e pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 124.217.277-74, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, com CNPJ/MF n.º 36.901.264/0002-44, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF: 096.854.787-75 doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo E-Docs 2021-2JTMH** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 426 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, indicadores complementares e os recursos financeiros mensais pactuados no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 para 01 a 10 de novembro de 2022.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém as metas constantes na Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020.

2.2 – Para o período 01 a 10 de novembro de 2022:

<b>QUANTIDADE DE SERVIÇOS</b>	<b>METAS PARA 10 DIAS</b>
<b>SAÍDAS HOSPITALARES</b>	<b>69</b>
<b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>91</b>
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>482</b>
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>551</b>
RX	103
TOMOGRAFIA	198
USG	80
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	1
ENDOSCOPIA	62
COLONOSCOPIA	14
ECODOPPLER	75
ARTERIOGRAFIA	18
<b>EMBOLIZAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>FILTRO DE VEIA CAVA</b>	<b>-</b>

\* As metas foram calculadas conforme anteriormente pactuadas no 6º Termo Aditivo e previstas para 10 dias do mês de novembro.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 3.322.527,14 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, referente ao período de 01 a 10 de novembro de 2022, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Central.

3.2 - A transferência do **CUSTEIO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (um) parcela e o repasse será realizado, conforme quadro abaixo:



**VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01/11/2022 A 10/11/2022**

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
Novembro 2022	1ª	R\$ 3.322.527,14
TOTAL		R\$ 3.322.527,14

**CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020.

4.2 - Para o período de 01 a 10 de novembro de 2022, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente no Contrato nº 003/2020.

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022:**

INDICADORES	POR TRIMESTRE
Controle de Infecção Hospitalar	25%
Controle de Mortalidade Operatória	25%
Identificação da Origem do Paciente	25%
Atenção ao Usuário	25%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES DE COMPLEMENTARES**

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes no Anexo Técnico II ao Contrato nº 003/2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 a 10 de novembro de 2022.

## CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 04 de Novembro de 2022.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado de Saúde – SESA (Respondendo)  
**CONTRATANTE**

  
**RICARDO DOS SANTOS COSTA**  
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL AMORIM RICARDO**  
Diretor Presidente – Fundação Inova  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG